



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão 80 1º Andar – Centro – CEP 29.843-000  
Telefax (27) 3753 1001 – e-mail gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 1 067/2017**

Publicado

em 27 / 01 / 2017

**Fixa valor do salário mínimo no âmbito Municipal e da outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica fixado no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Vila Pavão/ES, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso

**Parágrafo Único** O valor estipulado no *caput* so sera aplicado nos salarios que não atingirem R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), apos a aplicação do indice referente a revisão geral anual de 6,48% (seis virgula quarenta e oito por cento)

**Art 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria de lotação do servidor

**Art 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do ano em curso, a revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2017

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal